



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 851 DE 07 DE JULHO DE 2008

**Altera a Lei nº 107/89, de 07.11.89 para criar o
Bairro Cidade PEDRO MENDES CARNEIRO, e
dá outras providências**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o bairro Cidade PEDRO MENDES CARNEIRO, desmembrado do bairro do Junco, pela Lei nº 107/89, que passa a ter a seguinte área: Começa no cruzamento da Av. John Sanford com a Rua Ananias Arruda, segue por esta até a Rua Monsenhor Joaquim Arnóbio, segue por esta até a Av. José Arimateia Monte e Silva (Av. do Contorno), segue por esta até a Rua Escócia, segue por esta até o final da Rua Holanda, segue em linha reta até o final da Rua Filândia, segue por esta até o limite norte da faixa de preservação do Açude Sobral, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Açude Cachoeiro, por onde segue até encontrar o cruzamento com a CE 440 (Estrada para Meruoca), segue por esta até a Av. John Sanford, segue por esta até o ponto inicial.

Art. 2º- O Bairro do Junco fica reduzido a seguinte área: Começa na incidência da Rua Manoel Rodrigues Gomes com a Av. Frederico Gomes, segue por esta até a Rua do Horto, desta segue até a Rua Juca Parente, segue por esta até a Rua Presidente Geisel, segue esta até a Av. John Sanford, segue por esta até a Rua Ananias Arruda, segue por esta até a Rua Monsenhor Joaquim Arnóbio, segue por esta até a Av. do Contorno, segue por esta até a Rua Escócia, segue por esta até a Rua Holanda, segue por esta até a Av. Frederico Gomes, segue por esta até o ponto inicial.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 07 de julho de 2008.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 723/2008
Ref. Projeto de Lei nº 1101/08**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
"Altera a Lei nº 107/89, de 07.11.89 para criar o Bairro Cidade
PEDRO MENDES CARNEIRO, e dá outras providências."
aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de julho de 2008.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

